



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

Portaria nº 297/2021, de 13 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, José Edson Sousa da Silveira, CPF 449.237.244-04, do o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 13 de *abril de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa

PREFEITO

Fábio Bezerra de Sá

SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

****Republicada por Incorreção***



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

Portaria nº 298/2021, de 14 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Concede a (o) servidor (a), Ester Gomes Borges, mat. 002470-1, exercendo a função de Professora Polivalente, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994(Estatuto dos Servidores Públicos), Licença Premio durante 03(três) meses a partir de 15/04/2021, referente ao período aquisitivo 2005/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 14 de abril de 2021.

José Antonio de Menezes Souza

PREFEITO

Fábio Bezerra de Sá

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

Portaria nº 299/2021, de 14 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, Jéssika Julião Cordeiro Dantas, CPF 103.759.364-24, do Cargo em Comissão de Diretora de Unidade de Serviços de Saúde e Congêneres I, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 14 de abril de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa

PREFEITO

Fábio Bezerra de Sá

SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2021

A Prefeitura de MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, iniciará o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA** para os cargos dos Profissionais do Magistério, por Prazo Determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau/RN.

CLÁUSULA I – DO CONTRATO TEMPORÁRIO

1.1 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva serão chamados a ocupar as vagas no Município, dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a classificação obtida e as necessidades do Município.

1.2 – Para fins de contratação dos profissionais do magistério (**anexo I**), os requisitos de escolaridade aceitos serão apenas em nível de licenciatura plena, devendo o curso ser reconhecido pelo MEC, sendo vedada a contratação de professores com título de graduação na modalidade de bacharelado.

1.3 – Não serão aceitos, no momento de investidura no cargo de profissional do magistério, candidatos que não concluíram o curso de licenciatura, para o exercício da função.

CLÁUSULA II – REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA

2.1 – Serão contratados neste Processo Seletivo professores da Educação Infantil, Interprete/Tradutor de Libras, Educação Especial- Libras, Educação Especial-Pedagogia Ensino Fundamental – anos iniciais, anos finais e suas respectivas modalidades, obedecendo aos requisitos exigidos neste edital, descritos em seus anexos I e III.

2.2 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura proverá o cadastro de reserva e poderá contratar os candidatos classificados no presente edital, de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária, obedecendo ao critério de classificação.

CLÁUSULA III – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3. – Os candidatos que irão participar deste processo estão condicionados a: a) preencher a ficha de inscrição e anexar a documentação necessária (XEROX AUTENTICADA EM CARTÓRIO). b) ser brasileiro nato ou naturalizado. c) ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos. d) ser possuidor da escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo. e) não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau, em razão de processo disciplinar, e ainda, processo judicial transitado em julgado. f) estar quite com as obrigações eleitorais. g) estar quite com as obrigações do serviço militar quando se tratar de candidato do sexo masculino. h) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e funções.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

4.5 - O candidato poderá concorrer somente para um **único cargo e área (localidade)**, conforme discriminado nos Anexos III e IV deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

4.6 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Centenário, Centro, Macau/RN, no período de 19 a 20 de abril, das 08h30 às 12h00 e das 14h às 17h, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo V deste Edital.

NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.7 - No ato de inscrição, após o preenchimento do Formulário (ANEXO VI), o candidato deve apensar em envelope pardo toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

4.7.1 - A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar anexada ao formulário de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

4.8 - O candidato, caso convocado para admissão, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos anexados no ato da inscrição e os originais, o candidato será eliminado do certame.

4.9 - Com relação à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente à data da publicação do edital.

4.10 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.11 - As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau-RN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

4.12 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

4.13 - Em caso de convocação de todos os candidatos aprovados para uma determinada área (localidade) e, caso surja necessidade, esgotada a classificação para a mesma, serão convocados candidatos aprovados para outra área (localidade) que tenha obtido maior pontuação para assumir a necessidade desta secretaria, cabendo a este aceitar, ou assinar um Termo Ciência e Renúncia da convocação, e permanecer concorrendo somente para a área (localidade) em que pleiteou vaga, sem prejuízo em sua classificação, sendo convocado outro candidato, conforme lista de classificação da área (localidade) em que se busquem classificados.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 ano (12 meses) a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 – O prazo de que trata o Item 5.1 não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir sua contratação automática, uma vez que se trata de um cadastro de reserva ficando facultada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau a convocação mediante a necessidade apresentada durante o prazo de vigência deste edital, levando em consideração a necessidade das escolas durante o ano letivo escolar.

5.3 - Os contratados terão direito a recebimento dos vencimentos correspondentes ao valor equivalente a R\$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos) por hora/aula, feito mediante recibo emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, correspondente ao total da prestação efetivamente realizada, ou através do sistema de folha de pagamento, a critério do contratante, sem que essa emissão gere ou traduza qualquer vínculo empregatício entre as partes. Neste ato, deverão comprovar as exigências documentais, sendo de inteira responsabilidade a avaliação dos documentos pela municipalidade.

5.4 - O contrato dos professores polivalentes será efetivado com 30 (trinta) horas/aula. Para os professores de áreas específicas, o contrato será efetivado a partir das horas/aula firmadas, não podendo o valor total ser inferior a um salário mínimo.

5.5 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau, mediante publicação no Diário Oficial do Município da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA VI – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 - Das necessidades que venham a surgir para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989; e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994, e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.2 – Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das necessidades que vierem a surgir, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.3 – O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo com igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação exigida para todos os demais candidatos.

6.4 – Para concorrer a uma das áreas (localidade/cargo) o candidato deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando assim na concorrência ampla.

6.5 – Se aprovado, o candidato será convocado para submissão à perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação do percentual de necessidades que venham a surgir, reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da junta médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.6 – Os percentuais definidos no item 6.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA VII - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 - A seleção do candidato será realizada em uma única etapa sendo constituída de Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.2 - Serão considerados apenas os títulos discriminados no Anexo II deste Edital (Tabela de Títulos), sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 100 (cem) horas.

7.3 - Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior reconhecida pelo MEC e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.4 - Não valerão como títulos os diplomas de formação inicial específica na área concorrida pelo candidato, assim como aqueles essenciais para o provimento do cargo, que inclusive poderá ser Certidão de Conclusão do Curso.

7.5 - Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.

7.6 - Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade online, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.

7.7 - Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação da tabela constante no Anexo II, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.

7.8 - Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.

7.9 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 - O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos do Anexo II deste Edital.

8.2 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) Maior titulação; b) Maior tempo de serviço prestado na função docente; c) Idade, prevalecendo o mais idoso;

8.3 – O candidato que obtiver nota igual a 0,0 (zero) estará automaticamente eliminado do certame.

8.4 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será afixado no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.5 - Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência, cujos nomes, figurarão também na lista de classificação correspondente ao cadastro de ampla concorrência.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V) deste Edital, contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos.

9.2 - Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V) deste Edital.

9.3 - Não será aceito o recurso interposto por via diversa se: a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo; b) estiverem fora do prazo estabelecido; c) se configurem em desrespeito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

9.4 - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.5 - Após a publicação oficial de que trata o item 9.4 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato.

9.6 - A decisão de que trata os itens 9.3 e 9.4 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

CLÁUSULA X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerradas todas as etapas, será divulgado no máximo até o dia **14/05/2021** no Diário Oficial do Município.

10.2 - A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes, em listagem geral e específica por área (localidade) e cargo.

10.3 - A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á após encerradas todas as etapas do certame, por meio de Portaria expedida pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A chamada dos classificados para ocupar as vagas que vierem a surgir será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a lista de classificação, em regime de designação temporária para o ano letivo de 2021.

11.2 - No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente – incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

11.3 - O candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que se refere à Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

11.4 - A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, a critério da autoridade competente por conveniência da administração ou o profissional que: a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa; b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões de conselhos de classe, formações continuadas e reuniões pedagógicas; c) atraso na entrega das documentações bimestrais à escola; d) obtiver média inferior a 70 no monitoramento bimestral realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com o auxílio da direção e coordenação pedagógica da instituição, e participação do contratado, conforme instrumental avaliativo constante no anexo VII deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

11.5 - Os documentos necessários para contratação são: carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários – Banco BRADESCO, Título de Graduação – Licenciatura e Atestado Médico Admissional, expedido por médico do Trabalho. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do candidato perder sua classificação.

11.6 - No ato da contratação será exigido do candidato aprovado, declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

11.7 - Se o candidato não se apresentar dentro do período previsto, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

11.8 - Será excluído, por esta secretaria, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

11.9 - O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

11.10 - Os candidatos classificados serão convocados através de publicação em Diário Oficial do Município, os quais deverão se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação com a documentação necessária para a devida contratação, e não sendo realizada a referida apresentação no prazo acima previsto, acarretará ao candidato sua desclassificação.

11.11 - No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Macau/RN todos os documentos que lhe forem solicitados, conforme item 11.5 deste edital.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Macau não garantirá transporte aos candidatos aprovados e convocados para exercerem suas atividades no local de trabalho.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, nomeada pelo Prefeito Municipal de Macau/RN, através da Portaria nº. 275/2021- GP.

12.2 - A Comissão coordenará os trabalhos e dirimirá os casos omissos por ventura existentes, cabendo à contratada, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

12.3 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal.

12.4 - Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.5 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

12.6 - A validade desse Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva é de 01 ano (12 meses), contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

12.7 - A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

12.8 - A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.9 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.10 - O Município de Macau e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

12.11 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

12.12 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora do certame.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ANEXO I

ETAPA/MODALIDADE	HABILITAÇÃO	REQUISITO	FUNÇÃO
Educação Infantil Ensino Fundamental –Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos	Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Professor
Educação Especial- Interprete/Tradutor de Libras	Letras	Licenciatura em Letras– LIBRAS ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com certificado PROLIBRAS ou Pós Graduação em Libras. Diploma de bacharelado em Letras LIBRAS com Pós Graduação em Libras ou complementação pedagógica obtida de acordo com as normas vigentes.	Professor
Educação Especial- Libras	Letras	Licenciatura em Letras- LIBRAS ou licenciatura em qualquer área de conhecimento, com certificado PROLIBRAS ou Pós Graduação em Libras ou certificado PROLIBRAS, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrada pelos órgãos competentes.	Professor



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

Educação Especial- Pedagogia	Pedagogia	Licenciatura em pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes, com formação inicial e continuada na área de Educação Especial.	Professor
Ensino Fundamental –Anos Finais e Educação de Jovens eAdultos	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Professor
	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Professor
	História	Licenciatura Plena em História	Professor
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	Professor
	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Portuguesa	Professor
	Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Inglesa	Professor
	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.	Professor
Ensino Fundamental –Anos Finais e Educação de Jovens eAdultos	Arte	Licenciatura em Educação Artística e/ou Artes/Artes Visuais/Teatro/Dança/Música ou Formação correlata na área de artes, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes.	Professor
Ensino Fundamental –Anos Finais e Educação de Jovens eAdultos	Ensino Religioso	Licenciatura em Ciências da Religião, fornecido por instituição de ensino superior legalmente credenciada e registrado pelos órgãos competentes	Professor



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DECURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
a) Título de Doutor na área a que concorre	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração/ certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0	
c) Título de Mestre na área a que concorre	6,0 por título	6,0	
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre	3,0 por título	3,0	
e) Título de Curso de Especialização(Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área a que concorre, como mínimo, 360 hs.	3,0 por título	3,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido
f) Título de Curso de Especialização(Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 hs.	2,0 por título	2,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 hs.	1,0 por curso	2,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 100 hs	0,5 por curso	1,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo
i) Experiência Profissional comprovada de no mínimo 01 (um) semestre letivo, atuando como docente titular de sala de aula.	1,0 por semestre letivo	6,0	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada, com data de início e Término.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CÓD	CARGO	FUNÇÃO
001	Professor Polivalente (Educação Infantil)	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças (quando atuarem em creche ou pré-escola); Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas- atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.
002	Professor Polivalente –1º e 2º ano (anos iniciais)	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de sequências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãs; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

003	Professor –3º a 5º ano (anos iniciais)	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; realizar o planejamento anual, bimestral e planejar semanalmente as atividades a serem desenvolvidas através de sequências didáticas; realizar diagnósticos iniciais e periódicos, analisar e planejar ações pedagógicas que possibilite o avanço de cada aluno da turma; registrar (documentar) o resultado dos diagnósticos sobre os avanços e as dificuldades das crianças; oferecer as intervenções necessárias e adequadas para atender os diferentes níveis de aprendizagens da turma; pesquisar e planejar estratégias para atender as especificidades de cada aluno; participar de encontros que tratam de alfabetização para a troca de experiências; atender à diversidade na sala de aula, com aulas criativas, dinâmicas, diferenciadas e significativas; garantir um ambiente lúdico, onde as crianças possam desenvolver-se enquanto pessoas e cidadãos; respeitar as orientações da coordenação pedagógica e cumprir com as atribuições docentes apresentadas neste edital; entregar os documentos solicitados nos prazos estabelecidos pela direção e coordenação da escola; utilizar recursos didáticos selecionados pela rede e outros que atendam diretamente às dificuldades de aprendizagem do aluno; atender a todos os alunos, buscando que todos alcancem um patamar adequado de aprendizagem ao final de cada mês/bimestre/semestre/ano.
004	Professor de Matemática	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular matemática; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

005	Professor de ciências	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular ciências; Planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudos e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
006	Professor de História	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular história; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
007	Professor de Geografia	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular geografia; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; criar e manter ativos grupos, realizar oficinas, exposições e apresentações; participar das atividades educacionais e comunitárias da escolar.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

008	Professor de Língua Portuguesa	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
009	Professor de Língua Inglesa	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular Língua Inglesa; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
010	Professor de Educação Física	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano dos anos finais; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola, bem como acompanhar os alunos em competições extra-escolar; diagnosticar, planejar, prescrever, ministrar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem e aperfeiçoamento do treinamento técnico e tático, de modalidades desportivas, na área formal e não formal; promover o condicionamento e o desempenho físico dos praticantes das diversas modalidades esportivas, acrobáticas e artísticas; aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações socioculturais dos educandos; restabelecer as capacidades fisiocorporais, a autoestima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde da comunidade escolar.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

011	Professor de Educação especial- Interprete/Tradutor de Libras	Planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Traduzir e interpretar em Libras as aulas ministradas pelos professores regentes; Fazer atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2 nas unidades de ensino onde se encontram matriculados alunos surdos; Avaliar processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS junto aos professores de Libras, para profissionais da Rede Estadual de Ensino. Participar de atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Estadual de Educação. Ministrar aulas de Libras para alunos surdos em sala de aula do ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, matriculados nas escolas e/ou centros de atendimento educacional especializado.
012	Professor de Educação Especial-Libras	Planejar aulas e atividades escolares junto aos professores regentes das diversas disciplinas curriculares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo e formação de LIBRAS para profissionais da Rede Estadual de Ensino; Participar de atividades educacionais e comunitárias da escola; Fazer atendimento Educacional Especializado (AEE) em Libras, reforçando os conceitos dos conteúdos curriculares e o aprendizado de língua portuguesa como L2; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Estadual de Educação. Ministrar aulas de Libras em centros e/ou núcleos de atendimento educacional especializado e escolas do ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, onde se encontram matriculados os alunos surdos.
013	Professor de Educação Especial-Pedagogia	Atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio de acordo com o turno da sala de aula comum dos estudantes público alvo da educação especial, previsto na Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010; O professor será responsável por colaborar com o professor titular, na mediação do processo de ensino-aprendizagem do educando (Resolução, 02/2012 CEE/CEB, art. 11, inciso VI); Atuar de forma articulada com os demais professores da sala comum e da Sala de Recursos Multifuncionais, quando for o caso, ao coordenador, gestores e demais profissionais da escola; Colaborar para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações, o que deve levar em consideração "as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência" (Nota Técnica do MEC/SEESP/GAB nº 19/2010); Contribuir para a maior autonomia do estudante com necessidades educacionais especiais nas atividades diárias; Auxiliar o professor regente nas atividades planejadas para todo o grupo, de modo a possibilitar a integração de todos os estudantes e viabilizar a participação do estudante com NEE, o que deverá acontecer nas atividades extrassala de aula, em espaços como quadra de esportes, laboratórios, biblioteca, etc; Participar de momentos de planejamento, desde que, não prejudique o acompanhamento ao estudante; Elaborar, a partir de contribuições e orientações da equipe pedagógica da escola, o Plano de Atendimento Individualizado; Elaborar relatório semestral apresentando as necessidades específicas, possíveis avanços e retrocessos do estudante nos aspectos acadêmicos, relacionais, autonomia, participação, etc; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando para a plena participação do estudante com NEE.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

014	Professor de Arte	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular Artes; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
015	Professor de Ensino Religioso	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; promover a educação dos (as) alunos (as) do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por intermédio do componente curricular Ensino Religioso; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo e projetos interdisciplinares; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

QUADRO DE ÁREA, LOCALIDADE E OFERTA PARA CADASTRO DE RESERVA

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
ANEXO V
CRONOGRAMA

EVENTO / ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município	15.04.2021
Período de Inscrição (das 08h30 às 12h00 e das 14h às 17h)	19 e 20/04/2021
Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Análise de Títulos)	03.05.2021
Recursos contra o Resultado Preliminar	04 e 05/05/2021
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	12.05.2021
Resultado final do processo seletivo - Prova de Títulos e Homologação	14.05.2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DE TÍTULOS

À Banca Examinadora do Certame

Solicito Contagem de pontos referente à avaliação de títulos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS**

CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, tendo em vista que o Edital determina a entrega de títulos, para o certame seletivo, venho apresentar à essa Banca, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na avaliação de título.

01	Número de documentos (folhas)entregues:			
02	Nome do candidato:			
03	Deficiente:	☐ Não	☐ Sim	Especificar:
04	Endereço:			
05	E-mail:		Celular:	
06	Cargo:			
07	Área (Localidade):			



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MAXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	QUANTIDADE	Pontos solicitados pelo candidato	Pontuação concedida pela COMISSÃO (NÃO PREENCHER)
a) Título de Doutor na área a que concorre.	10,0 por título	10,0			
b) Título de Doutor em área correlata a que concorre.	5,0 por título	5,0			
c) Título de Mestre na área a que concorre.	6,0 por título	6,0			
d) Título de Mestre em área correlata a que concorre.	3,0 por título	3,0			
e) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área a que concorre, com no mínimo, 360 hs.	3,0 por título	3,0			
f) Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) na área correlata a que concorre, com no mínimo, 360 hs.	2,0 por título	2,0			
g) Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 hs.	1,0 por curso	2,0			
h) Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorrem, no mínimo, 100 hs.	0,5 por curso	1,0			
i) Experiência Profissional comprovada de no mínimo 01 (um) semestre letivo.	1,0 por semestre letivo	6,0			
			RESULTADO		[]
Assinatura da Comissão de Avaliação					
Assinatura da Comissão de Avaliação					
Assinatura da Comissão de Avaliação					



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ANEXO VII

PREFEITURA DE MACAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE MONITORAMENTO DO PROFESSOR

NOME DO (A) PROFESSOR					
NOME DA ESCOLA:					
TURMA/DISCIPLINA:		TURNO	M	V	N

ASSIDUIDADE: 2,5	Média:
A= Aulas Previstas _____ B= Aulas Dadas _____ C= Aulas Pagas _____	$B+C=X \times 100/A=Y$ MÉDIA=2,5.Y%
II. PARTICIPAÇÃO: 2,5	Média:
A= SOMA DO BLOCO I •Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC): _____ •Reuniões administrativas/pedagógicas realizadas: _____ •Reuniões de pais e mestres realizadas: _____ •Eventos realizados (escola/secretaria): _____ •Formações realizadas (escola/secretaria): _____ B= SOMA DO BLOCO II •Presença no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo(HTPC): _____ •Presença nas reuniões administrativas/pedagógicas: _____ •Presença nas reuniões de pais e mestres: _____ •Presença nos eventos realizados: _____ •Presença nas formações ofertadas: _____	Fórmula: $B.100/A=X$ MÉDIA=2,5.X%
III. PONTUALIDADE: 2,5	Média:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1775 | MACAU, 14 DE ABRIL DE 2021

A= SOMA DO BLOCO I •Planejamento Anual/Bimestral: _____ •Planos de aula semanal: _____ •Diários de classe atualizados semanalmente no SIGEduc: ____	Fórmula: $B.100/A=X$ MÉDIA=2,5.X%
B= SOMA DO BLOCO II •Planejamento Anual/Bimestral entregue no prazo: _____ •Planos de aula semanal entregues no prazo: _____ •Diários de classe atualizados semanalmente no SIGEduc dentro do prazo: _____	
IV. PRODUTIVIDADE/DESEMPENHO: 2,5	Média:
A=Total de alunos das turmas por componente curricular que leciona: __ B= Total de alunos com nota igual ou acima da média: _____	Fórmula: $B.100/A=X$ MÉDIA=2,5.X%

RESUMO DAS MÉDIAS POR CRITÉRIO AVALIATIVO	
I. ASSIDUIDADE	
II. PARTICIPAÇÃO	
III. PONTUALIDADE	
IV. PRODUTIVIDADE/DESEMPENHO	
NOTA DEFINITIVA DO BIMESTRE	